

**CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****COMUNICADO DE RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

TORNAMOS PÚBLICO, DE ORDEM DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVI-
MENTO DE VAGAS NO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, ABERTO PELO EDITAL Nº
61/2019-DDP-SELEÇÃO-SCICM, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO,
DE 18/12/2019, CUJA APLICAÇÃO DA PROVA FOI SUSPENSA PELO EDITAL Nº 25/2020-
DDP-SELEÇÃO-SCICM, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, DE
17/03/2020, **A RETOMADA DO REFERIDO CONCURSO PÚBLICO.**

**A DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO À PROVA OBJETIVA ESTÁ PREVISTA PARA
16/12/21.**

**A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 16/01/2022, NO TURNO
DA MANHÃ, SEGUINDO TODAS AS NORMAS E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA A
TRANSMISSÃO DO COVID-19.**

PORTO ALEGRE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
SETOR DE CONCURSOS – FAURGS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TORNAMOS PÚBLICO, DE ORDEM DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, ABERTO PELO EDITAL Nº 61/2019-DDP-SELEÇÃO-SCICM, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, DE 18/12/2019, **QUE FICA SUSPENSA, SINE DIE, A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PREVISTA PARA O DIA 29/03/2020, TENDO EM VISTA AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS.**

SETOR DE CONCURSOS - FAURGS
PORTO ALEGRE, 16 DE MARÇO DE 2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

EXTRA

EDITAL Nº 61/2019 – DDP–SELEÇÃO–SCICM

CONCURSO PARA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

O Desembargador **ALMIR PORTO DA ROCHA FILHO**, Presidente da Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do concurso público para provimento de 45 (quarenta e cinco) vagas no cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, quantitativo que poderá ser ampliado durante o prazo de validade do concurso, por decisão do Tribunal de Justiça, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os critérios de conveniência e oportunidade. Do total de vagas anunciadas, serão reservados 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) aos negros, restando a seguinte distribuição: 33 (trinta e três) vagas para ampla concorrência, 03 (três) vagas para pessoas com deficiência e 09 (nove) vagas para negros. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros, que não forem preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1. DAS BASES DO CONCURSO

1.1 O concurso para provimento do cargo inicial da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul, organizado pela Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça, com prestação de serviços técnicos especializados sob a responsabilidade da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS – para a realização das inscrições preliminares, da Prova Objetiva da Primeira Etapa, da Prova Discursiva da Segunda Etapa e para aplicação e logística da Prova de Sentença da Segunda Etapa, observará as normas das Constituições Federal e Estadual, as da Lei nº 6.929, de 02/12/1975, com as alterações posteriores, as do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, as da Resolução nº 1079/2015 – COMAG, de 08/06/2015, as de Atos Normativos do Conselho Nacional de Justiça e as deste Edital.

1.2 A Resolução nº 1079/2015 – COMAG fica fazendo parte integrante deste Edital e estará disponível nos sites www.tjrs.jus.br e <http://portalfaurgs.com.br/concursos>.

1.3 O ingresso na Magistratura de carreira, no cargo de Juiz de Direito Substituto, depende de aprovação em concurso público de provas e títulos.

1.4 O concurso desdobrar-se-á em 5 (cinco) etapas, conforme consta na Resolução nº 1079/2015 – COMAG.

1.5 As provas da Primeira, Segunda e Quarta Etapas terão caráter eliminatório e classificatório.

1.6 Na Terceira Etapa serão realizados, com caráter eliminatório, a sindicância sobre a vida pregressa e a investigação social do candidato, os exames de sanidade física e mental e o exame psicotécnico.

1.6.1 Sem caráter eliminatório, será ainda realizada entrevista com os candidatos. O não comparecimento injustificado à entrevista acarretará o cancelamento da inscrição do candidato (§ 2º do art. 4º da Resolução 1079/2015 – COMAG).

1.7 A Quinta Etapa (prova de títulos) terá caráter classificatório.

1.8 A composição da Comissão de Concurso, o conteúdo programático das provas, bem como o cronograma do concurso são os constantes, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital.

1.8.1 Para a prova objetiva, a composição da Comissão Examinadora da instituição especializada (FAURGS) é a constante no Anexo I.

1.8.2 A Comissão de Concurso poderá designar Comissão Examinadora específica para a prova oral.

1.9 As datas e os locais de realização de cada etapa, bem como os integrantes das respectivas Comissões, serão comunicados previamente aos candidatos por edital. Todas as provas serão realizadas na cidade de Porto Alegre – RS.

2. DOS SUBSÍDIOS

O valor do subsídio, no mês de dezembro de 2019, é de R\$ 25.851,96 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais, e noventa e seis centavos).

3. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.1 As inscrições para o concurso ficarão abertas das 10 horas (horário de Brasília) de **07/01/2020** até as 23h59min (horário de Brasília) de **05/02/2020** e deverão ser efetuadas exclusivamente pela *internet*, pelo site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>. A FAURGS disponibilizará, em sua sede, em dias úteis, no endereço disponibilizado no subitem 12.24, *b*, no horário das 9h às 17h, computador para candidatos que não tiverem acesso à *internet*. Nos meses de janeiro e fevereiro, o horário de expediente da FAURGS será das 9h às 15h.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site acima, durante o período de inscrição, preencher o requerimento de inscrição eletrônico, conferir seus dados, gerar o boleto bancário, que será emitido em nome do requerente, para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, até **06/02/2020**. O candidato deverá imprimir e guardar seu requerimento de inscrição eletrônico e o

comprovante de pagamento da taxa de inscrição, uma vez que, para obter qualquer informação sobre o concurso, deverá indicar o seu número de inscrição, que consta nestes documentos, sendo garantia de sua inscrição no concurso.

3.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

3.4 A efetivação da inscrição preliminar ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.5 Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior a **06/02/2020**.

3.6 Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, os candidatos não devem remeter ao Tribunal de Justiça ou à FAURGS qualquer documentação que não seja por meio eletrônico.

3.7 Ao inscrever-se preliminarmente, o candidato declara estar ciente de que, até o dia do encerramento do prazo para a inscrição definitiva, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira:

- a) ser brasileiro;
- b) estar em dia com as obrigações militar e eleitoral;
- c) ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) não apresentar antecedentes criminais;
- e) possuir título de Bacharel em Direito devidamente registrado;
- f) haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da obtenção do grau de Bacharel em Direito.

3.8 Além do previsto no subitem anterior, o candidato, ao preencher o requerimento de inscrição eletrônico, declara, sob as penas da lei:

- a) estar ciente de que a não apresentação do diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, até o dia do encerramento do prazo para a inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do concurso;
- b) que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas neste Edital e na Resolução nº 1079/2015 – COMAG;
- c) que é pessoa com deficiência, se for o caso, informando se carece de atendimento especial nas provas, de conformidade com o Capítulo IX da Resolução nº 1079/2015 – COMAG;
- d) que é negro, se for o caso;
- e) estar ciente de que, para fins de transparência e publicidade, seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes a suas provas e a sua condição de inscrição (se concorrente à reserva de vagas na condição de Pessoa com Deficiência ou à reserva de vagas para Negros) serão divulgados publicamente, na forma descrita no subitem 12.24. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3.9 Para a realização da inscrição, o documento oficial de identificação informado pelo candidato deverá conter fotografia atualizada e sua assinatura, devendo, preferencialmente, ser o mesmo documento apresentado no momento da realização das provas/etapas.

3.10 Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou em caráter condicional e também não serão aceitas as solicitadas por *e-mail*, fax, via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.11 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

3.12 As informações prestadas por ocasião da inscrição preliminar, bem como a documentação apresentada, quando for o caso, serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.13 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata a Resolução nº 1079/2015 – COMAG, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte ou ressarcimento de outras despesas.

3.14 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por inscrições ou pagamentos não efetivados devido ao horário bancário, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da inscrição.

3.15 Não haverá, sob nenhum pretexto:

- a) devolução de taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada;
- b) publicação das razões de não homologação de inscrição e de eliminação de candidato.

3.16 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, **exceto** para o candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

3.17 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que se enquadrarem no subitem anterior **DEVERÃO, até as 23h59min (horário de Brasília) de 10/01/2020**, efetuar a inscrição eletrônica conforme instruções contidas no subitem 3.1, adicionalmente preenchendo o campo específico sobre a isenção de candidato inscrito no CadÚnico, informando, no campo de solicitação de isenção do requerimento de inscrição eletrônico, seu número de NIS (número de identificação social). Imediatamente após o preenchimento e a conferência de dados, o candidato solicitante de isenção da taxa deve emitir o boleto bancário, sem efetuar o pagamento até saber se o seu pedido foi deferido.

3.18 As informações prestadas na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros e falhas cometidas.

3.19 A FAURGS procederá à consulta ao CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas por este candidato. O deferimento ou o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição dependerá exclusivamente da resposta desse órgão gestor.

3.20 Não será analisada solicitação de isenção da taxa de inscrição se não for atendido ao disposto no subitem 3.17.

3.21 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir a isenção estará sujeito:

- I – ao cancelamento da inscrição e à exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II – à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da posse no cargo;
- III – à declaração de nulidade dos atos de nomeação e posse, se a falsidade for constatada após a posse do candidato.

3.22 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico e nos *sites* www.tjrs.jus.br e/ou <http://portalfaurgs.com.br/concursos> **em 21/01/2020**.

3.23 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

3.24 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado, por meio de *link* específico disponibilizado no *site* <http://portalfaurgs.com.br/concursos>.

3.25 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição após recurso será disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico e nos *sites* referidos no subitem 3.22, **até 04/02/2020**. Para fins de consulta ao órgão gestor – CadÚnico – e para a homologação de inscrição isenta, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

3.26 O candidato que não obtiver a isenção de pagamento da taxa de inscrição e que ainda assim tenha interesse em permanecer no concurso deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento da taxa **até 06/02/2020**, sob pena de sua inscrição não ser homologada.

3.27 Findo o prazo de inscrição, publicar-se-á, no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos candidatos inscritos que tiveram a inscrição preliminar homologada. A habilitação do candidato à prestação da prova objetiva fica condicionada à homologação da inscrição preliminar.

3.27.1 Para fins de homologação da inscrição preliminar, será considerada a última inscrição paga pelo candidato.

3.28 Caberá recurso à Comissão de Concurso do Edital de Homologação de Inscrição Preliminar.

3.29 Das vagas reservadas às pessoas com deficiência

3.29.1 Serão reservadas para as pessoas com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, 5% (cinco por cento) das vagas anunciadas neste Edital.

3.29.2 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadrarem em uma das categorias estabelecidas no art. 35 da Resolução nº 1079/2015 – COMAG.

3.29.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, durante o período das inscrições, em *link* específico, na “área do candidato”, anexar os seguintes documentos:

a) atestado médico (original ou fotocópia autenticada) legível, contendo o nome, a assinatura, a data e o número do CRM do médico, bem como a indicação da provável causa da deficiência. O atestado médico deve comprovar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, indicando, obrigatoriamente, sua classificação segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme disposto no art. 35 da Resolução nº 1079/2015 – COMAG. Somente serão aceitos atestados médicos emitidos a partir de **19/11/2019**. Nos atestados médicos relativos à comprovação de deficiência auditiva, deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

b) solicitação, conforme modelo disponibilizado no *site* <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, se necessário, de tratamento e/ou tempo adicional para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais de que necessitará, **sendo que o tempo adicional somente poderá ser deferido se o laudo médico atestar essa necessidade, após análise pelo Departamento Médico**

Judiciário.

3.29.3.1 Os documentos anexados deverão ser nos formatos PDF, JPEG ou JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no requerimento de inscrição eletrônico para efetuar o envio da documentação.

3.29.3.2 No momento da avaliação pela Comissão Multiprofissional, conforme subitem 3.29.4, os candidatos deverão entregar os originais ou cópias autenticadas dos atestados que anexaram no *link* “área do candidato” para fins de concorrência na reserva de vagas.

3.29.4 O candidato que se inscrever para as vagas reservadas às pessoas com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, por ocasião da realização do exame de sanidade física e mental (Terceira Etapa), à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão, para fins de homologação de sua inscrição na condição de pessoa com deficiência. Os candidatos com deficiência auditiva deverão apresentar, obrigatoriamente, audiometria no exame presencial.

3.29.5 Caso a Comissão Multiprofissional conclua pela inexistência da deficiência ou pela sua irrelevância, o candidato permanecerá no concurso, concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidas as demais disposições deste Edital.

3.29.6 A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante será empreendida durante o período de vitaliciamento a que se submete o candidato aprovado no certame.

3.29.7 A não apresentação, na inscrição, de qualquer um dos documentos especificados neste Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer, com os demais inscritos, às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos.

3.29.8 A inscrição de pessoa com deficiência será homologada provisoriamente, observado o disposto no subitem anterior, devendo ser ratificada ou retificada, conforme dispõem os subitens 3.29.4 e 3.29.5 deste Edital.

3.30 Das vagas reservadas aos negros

3.30.1 Serão reservadas aos negros, que autodeclararem tal condição no momento da inscrição preliminar, 20% (vinte por cento) das vagas anunciadas neste Edital.

3.30.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.30.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.30.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.30.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.30.6 Além das vagas de que trata o subitem anterior, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.30.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

3.30.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.30.9 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

3.30.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o

provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 3.30.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

3.30.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.30.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.30.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.30.14 Os candidatos aprovados na prova de sentença após recursos, inscritos nas vagas reservadas aos negros, serão convocados perante a Comissão de Avaliação para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração como Pessoa Negra, a fim de que seja ratificada ou retificada a inscrição nessa condição. A convocação será divulgada por meio de edital, que será publicado, oportunamente, no Diário da Justiça Eletrônico e no site <http://www.tjrs.jus.br>.

3.30.15 A aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no momento de inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no ato da aferição realizada pela Comissão de Avaliação, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no momento da inscrição;
- c) fenótipo, que será verificado, obrigatoriamente, com a presença do candidato.

3.30.16 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra nas seguintes situações:

- a) quando não cumprir os requisitos elencados no subitem 3.30.15;
- b) quando a Comissão de Avaliação considerar não atendido o quesito cor ou raça por parte do candidato;
- c) quando não comparecer no ato de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra.

3.30.17 A incidência de uma das situações descritas no subitem 3.30.16 implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a sua eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

3.30.18 O candidato negro que tenha a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Avaliação concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

3.30.19 A Comissão de Concurso fará publicar no Diário da Justiça Eletrônico e no site <http://www.tjrs.jus.br> a relação dos candidatos que tiverem a inscrição homologada na condição de pessoa negra.

3.30.20 O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra poderá interpor recurso contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração.

3.30.21 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso, que os julgará em caráter definitivo, devendo, ainda, obedecer aos preceitos estabelecidos no item 11 deste Edital.

3.30.22 Acolhida a conclusão da Comissão de Avaliação pelo não enquadramento do candidato como negro, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, passando o candidato a concorrer às vagas de ampla concorrência. Caso não tenha atingido os critérios classificatórios conforme subitem 4.11 deste Edital, será excluído do certame.

4. DA PRIMEIRA ETAPA

4.1 A Primeira Etapa compreenderá 1 (uma) prova objetiva.

4.2 A prova objetiva, valendo 10 (dez) pontos, conterà 100 (cem) questões, que serão agrupadas, por área de conhecimento, em 3 (três) blocos:

I. BLOCO UM: Língua Portuguesa, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente - 40 (quarenta) questões - valendo 4 (quatro) pontos;

II. BLOCO DOIS: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Eleitoral - 30 (trinta) questões - valendo 3 (três) pontos;

III. BLOCO TRÊS: Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Administrativo - 30 (trinta) questões - valendo 3 (três) pontos.

4.3 A prova objetiva será realizada em Porto Alegre – RS, em dia, local e horário a serem oportunamente publicados em edital no Diário da Justiça Eletrônico e divulgados nos sites www.tjrs.jus.br e/ou <http://portalfaurgs.com.br/concursos>. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova. **A data provável para a realização da prova objetiva é 29/03/2020.**

4.4 A prova objetiva terá duração de 5 (cinco) horas. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova 2 (duas) horas após o seu início. Se quiser levar o caderno de prova, o candidato somente poderá retirar-se da sala 3 (três) horas após o início.

4.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de alguma forma, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.

4.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim.

4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido, preferencialmente, de documento original de identidade, com assinatura e fotografia, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), com fotografia atualizada (não será aceito documento com foto de criança), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceito nenhum tipo de documento eletrônico ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.10 Será considerado habilitado na prova objetiva aquele que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos 3 (três) blocos.

4.11 Classificar-se-ão para a Segunda Etapa, havendo até 1.500 (um mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que

obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos e, havendo mais de 1.500 (um mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos. No caso de haver empate na última posição de classificação, todos os candidatos que se encontrarem nesta situação estarão aptos a prosseguir no certame. Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

4.12 O redutor previsto no subitem anterior não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência e aos negros, os quais serão convocados para a Segunda Etapa do concurso em listas específicas, desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

4.13 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado **até o dia 01/04/2020**, no Diário da Justiça Eletrônico e nos sites www.tjrs.jus.br e/ou <http://portalfaurgs.com.br/concursos>. O caderno da prova objetiva será oportunamente disponibilizado nestes sites.

4.14 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, será disponibilizada, no link “área do candidato”, a folha de respostas do candidato e, em igual prazo, a contar do término da disponibilização, será aberto o prazo de recurso dirigido à Comissão de Concurso.

4.15 Em caso de erro material da publicação do gabarito, será procedida a alteração do gabarito com a publicação da alternativa correta, nos sites www.tjrs.jus.br e/ou <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, abrindo-se, neste caso, o prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação, para interposição de recurso contra essa alteração.

4.16 Julgados os recursos, publicar-se-á, nos sites acima, o gabarito definitivo da prova objetiva.

4.17 Apurados os resultados da prova objetiva após recursos, será publicada a relação dos candidatos habilitados à Segunda Etapa.

5. DA SEGUNDA ETAPA

5.1 A Segunda Etapa será composta de 2 (duas) provas escritas: **discursiva e prática de sentença**.

5.2 As provas escritas serão realizadas em Porto Alegre – RS, em dia, local e horário a serem oportunamente publicados em edital no Diário da Justiça Eletrônico e divulgados nos sites www.tjrs.jus.br e/ou <http://portalfaurgs.com.br/concursos>. **As datas prováveis para a realização das provas escritas são 26, 27 e 28/06/2020.**

5.3 Nas provas da Segunda Etapa, será permitida consulta somente à legislação desacompanhada de anotações, comentários, exposições de motivos, transcrições jurisprudenciais, súmulas, enunciados e orientações de qualquer natureza, sendo igualmente vedada a consulta a obras doutrinárias. Não se considera legislação comentada ou anotada aquela que trazer referência apenas ao número das súmulas e dos diplomas normativos.

5.4 As partes dos textos cuja consulta não é permitida deverão vir isoladas por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de retirada do material. Não será permitido ao candidato realizar este procedimento no local da prova.

5.4.1 Não será permitido empréstimo de qualquer tipo de material.

5.5 Será permitido apenas um único volume com cópias reprográficas ou impressões, obtidas na *internet*, da legislação esparsa, desde que não contenham as vedações estipuladas. Este volume deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) folhas de tamanho A4, com impressão em apenas uma face.

5.6 Será permitido também o uso de material assinalado com marcadores de texto ou de página, inclusive *clips* e *post-it*, desde que não haja qualquer anotação feita pelo candidato.

5.7 A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).

5.8 A correção das provas dar-se-á sem identificação do nome do candidato.

5.9 As provas deverão ser manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto, de borracha, de lápis, de lapiseira ou de caneta hidrográfica fluorescente.

5.10 As provas serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre os enunciados ou sobre o modo de resolvê-las.

5.11 A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal, pela Comissão de Concurso, para a qual serão convocados os candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante edital veiculado no Diário da Justiça Eletrônico.

5.12 As provas escritas serão aplicadas em 3 (três) dias consecutivos. No primeiro dia será realizada a prova discursiva e, nos 2 (dois) dias seguintes, a prova prática de sentença.

5.13 O tempo de duração de cada prova será de 5 (cinco) horas. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova 2 (duas) horas após o seu início. Não será autorizado ao candidato levar os cadernos de prova e os de rascunhos. Os cadernos da prova discursiva serão oportunamente disponibilizados nos sites www.tjrs.jus.br e/ou <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, para consulta individual.

5.14 A primeira prova escrita será discursiva e consistirá em:

I – questões relativas a noções gerais de Direito e formação humanística (Sociologia do Direito, Psicologia Judiciária, Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional, Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito e da Política);

II – questões sobre quaisquer pontos do programa específico do Anexo II, ou suas derivações pertinentes ao exercício da judicatura estadual.

5.14.1 A prova discursiva será constituída de uma dissertação e de resposta a questões de livre escolha da Comissão de Concurso.

5.14.2 Serão avaliados o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição, exigindo-se, para a aprovação, nota igual ou superior a **6 (seis)**. Na avaliação da utilização correta do idioma oficial e da capacidade de exposição, poderão ser descontados até 2 (dois) pontos na proporcionalidade de cada questão.

5.14.3 A prova discursiva valerá 10 (dez) pontos, assim distribuídos: 1 (uma) dissertação valendo 4 (quatro) pontos e 4 (quatro) questões discursivas valendo 1,5 (um e meio) ponto cada uma.

5.15 A prova prática de sentença consistirá na elaboração de 2 (duas) sentenças, de natureza cível e criminal, envolvendo temas jurídicos constantes do programa. Será também avaliado nesta prova o conhecimento do vernáculo, exigindo-se, para a aprovação, nota mínima de 6 (seis) em cada uma delas, calculando-se a média aritmética simples entre elas. Na avaliação do conhecimento do vernáculo, poderão ser descontados até 2 (dois) pontos em cada prova.

5.16 Não serão fornecidas folhas extras e não haverá substituição de folha do caderno de respostas em nenhuma hipótese.

5.17 As folhas utilizadas para rascunho não farão parte integrante da prova nem serão consideradas para efeito de correção, em nenhuma hipótese.

- 5.18** É vedado lançar, no corpo da prova, nome, número de inscrição, assinatura ou qualquer outro sinal de identificação ou de associação ao candidato, sob pena de o candidato ter sua prova anulada e, conseqüentemente, ser eliminado do concurso.
- 5.19** A prova deverá ser respondida com letra legível, utilizando-se caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével. Somente será considerado o texto que estiver no espaço específico do caderno de respostas.
- 5.20** Não são permitidas rasuras, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Resolução nº 1079/2015 – COMAG. Em caso de engano ou erro na resposta, a retificação feita pelo candidato deverá ser precedida das expressões “ressalvo” ou “digo”, sob pena de ser considerada não escrita a frase, trecho ou palavra do texto.
- 5.21** Serão consideradas não escritas as provas ou trechos de prova que forem ilegíveis. As provas de sentença não finalizadas não serão corrigidas.
- 5.22** A inobservância das regras contidas no presente Edital acarretará a exclusão do certame, a não correção da prova ou a desconsideração, total ou parcial, da resposta apresentada, conforme hipótese de incidência respectiva.
- 5.23** A correção das provas dar-se-á sem a identificação do nome do candidato. Imediatamente após o término de cada prova, em cada dia, haverá desidentificação das provas. Os candidatos interessados poderão acompanhar a referida desidentificação.
- 5.24** Apuradas as notas da prova discursiva, a Comissão de Concurso procederá à identificação das provas e fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico, o edital com o resultado da prova.
- 5.25** Nos 2 (dois) dias seguintes ao da publicação, o candidato poderá visualizar a sua prova discursiva e espelho de correção, pelo *site* <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, no *link* específico, digitando os dados solicitados e, em igual prazo, será aberto o período de recurso dirigido à Comissão de Concurso, conforme disposto no subitem 11.1.
- 5.26** Decorrido o prazo recursal e julgados os recursos da prova discursiva, serão corrigidas as provas práticas de sentença dos candidatos aprovados.
- 5.27** Apuradas as notas da prova prática de sentença, a Comissão de Concurso procederá à identificação das provas e fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico, o edital com o resultado da prova, abrindo prazo de 2 (dois) dias para vista e igual prazo para recurso, nos termos previstos em edital. Para visualizar a sua prova de sentença e espelho de correção, o candidato, no prazo previsto, deverá acessar o *site* <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, no *link* específico, e digitar os dados solicitados.
- 5.28** Será publicado edital contendo a relação dos aprovados após recursos, convocando-os para a inscrição definitiva, tendo esta o prazo de 15 (quinze) dias úteis para ser realizada.

6. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 6.1** As inscrições serão recebidas no Serviço de Seleção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Tribunal de Justiça, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, sala 523, Centro, Porto Alegre, RS, no período definido no Edital de Convocação à Inscrição. Até o dia do encerramento do prazo para a inscrição definitiva, o candidato deverá preencher os requisitos para o ingresso na carreira da Magistratura.
- 6.2** O candidato deverá requerer sua inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio.
- 6.3** No prazo designado para a inscrição definitiva, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
 - certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, até o dia do encerramento do prazo para a inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função exercida após a obtenção do grau de Bacharel em Direito;
 - Considera-se atividade jurídica:
 - aquela exercida com exclusividade por Bacharel em Direito;
 - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906/94, art. 1º) em causas ou questões distintas;
 - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
 - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo, por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
 - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.
 - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de Bacharel em Direito.
 - A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de Bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.
 - Fica assegurado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.
 - cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
 - cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militares Estadual e Federal dos lugares em que haja residido ou exercido atividade profissional nos últimos 5 (cinco) anos;
 - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido ou exercido atividade profissional nos últimos 5 (cinco) anos;
 - os títulos definidos no item 9 deste Edital;
 - declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente – ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes – e os procedimentos administrativos a que tenha respondido;
 - certidão negativa de condenação por improbidade administrativa obtida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

- j) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica, bem como os lugares de residência nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;
- l) duas (2) fotos coloridas, tamanho 3X4 (três por quatro), com data, no máximo, de até 6 (seis) meses do dia do encerramento do prazo da inscrição definitiva;
- m) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- n) cópia autenticada de documento oficial de identificação, contendo fotografia do portador e sua assinatura, preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição.

6.4 Não será aceita inscrição sem os documentos supramencionados. Os documentos entregues deverão ser originais ou cópias devidamente autenticadas.

6.5 Os pedidos de inscrição definitiva serão registrados e autuados um a um, e encaminhados ao Presidente da Comissão de Concurso.

6.6 Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou condicionais, nem as solicitadas por *e-mail*, fax ou via postal.

6.7 A inscrição poderá ser requerida por intermédio de procurador com poderes especiais e firma reconhecida.

6.8 A Comissão de Concurso fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, abrindo prazo para recurso.

6.9 Será cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os 2 (dois) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa.

7. DA TERCEIRA ETAPA

7.1 A Terceira Etapa prevê sindicância da vida pregressa e investigação social, exames de sanidade física e mental e psicotécnico.

7.2 Da sindicância da vida pregressa e da investigação social

7.2.1 A sindicância da vida pregressa e a investigação social serão realizadas pela Comissão de Concurso e iniciadas após conhecidos os candidatos habilitados à inscrição definitiva.

7.2.2 A Comissão de Concurso sindicará a vida pregressa e atual, além da conduta individual e social do candidato, que somente será admitido na carreira caso comprove ilibado conceito moral e boa conduta social.

7.2.2.1 Nesta Etapa, haverá entrevista individual de cada candidato com a Comissão de Concurso para aperfeiçoar o conhecimento, por meio de contato pessoal com o candidato, sobre aspectos da estrutura de sua personalidade e identificar as suas qualidades morais, sociais, educacionais, culturais e vocacionais. A avaliação será registrada e comunicada aos integrantes da Comissão de Concurso, sem caráter eliminatório.

7.2.3 A Comissão de Concurso encaminhará aos magistrados, à Seção e às Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Trabalho e à Defensoria Pública da União do Rio Grande do Sul, a nominata dos candidatos habilitados.

7.2.4 No caso de haver candidato que resida ou tenha residido em outro Estado nos últimos 5 (cinco) anos, a nominata será encaminhada às respectivas Presidências dos Tribunais de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil e aos demais órgãos referidos no subitem anterior.

7.2.5 As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

7.2.6 A qualquer tempo, as informações prestadas na sindicância serão recebidas e apreciadas pela Comissão de Concurso.

7.3 Dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico

7.3.1 O candidato, no ato de realização da inscrição definitiva, receberá, da secretaria do concurso, instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, que deverão ser realizados no Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça.

7.3.2 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por psicólogo. Os exames de saúde mental serão avaliados por psiquiatras.

7.3.3 O Departamento Médico Judiciário programará a realização dos exames em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Concurso.

7.3.4 O não comparecimento injustificado a qualquer exame acarretará o cancelamento da inscrição do candidato.

7.3.5 O laudo na área de sanidade física será elaborado por 2 (dois) profissionais responsáveis pelos exames dos candidatos. Havendo discordância, cada profissional lavrará seu laudo e a Comissão de Concurso indicará o desempatedor.

7.3.6 Os laudos psicológicos e psiquiátricos realizados por especialistas das respectivas áreas enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às exigências da atividade jurisdicional e à segurança no comportamento.

7.3.7 A pedido do candidato, ou se julgar necessário, a Comissão de Concurso poderá determinar a realização de exames complementares por outros peritos.

7.3.8 Cabe à Comissão de Concurso avaliar os laudos juntamente com os dados da sindicância da vida pregressa e da investigação social.

7.3.9 Ao candidato considerado inapto no laudo médico será comunicado o resultado, abrindo-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que compareça ao Tribunal de Justiça, a fim de tomar ciência da inaptidão e receber cópia do laudo. O prazo para impugnação será de 5 (cinco) dias a contar da ciência do laudo.

7.3.10 O candidato julgado inabilitado por decisão fundamentada poderá interpor recurso.

7.4 A Comissão de Concurso fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos candidatos habilitados à Quarta Etapa. Os demais candidatos estarão automaticamente excluídos do concurso.

8. DA QUARTA ETAPA

8.1 A Quarta Etapa compreenderá 1 (uma) prova oral.

8.2 A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

- 8.3** Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 8.4** Os temas e disciplinas objeto da prova oral são os mesmos definidos para a prova discursiva, agrupados, para efeito de sorteio, em programa com conteúdo específico, que será divulgado, no *site* www.tjrs.jus.br, até 5 (cinco) dias antes da realização da prova.
- 8.5** A data do início das provas orais será anunciada por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico e em jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 8.6** A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 8.7** Far-se-á sorteio público de ponto para cada candidato com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.8** A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, em dia e hora estabelecidos em edital.
- 8.9** Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Não será permitido qualquer tipo de consulta, inclusive a códigos ou legislação esparsa, após o ingresso no local de prova e durante a arguição.
- 8.10** A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
- 8.11** Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.
- 8.12** Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis).
- 8.13** É irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.
- 8.14** A Comissão de Concurso fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico, o resultado da prova oral e a relação dos candidatos habilitados à Quinta Etapa.

9. DA QUINTA ETAPA

- 9.1** A Quinta Etapa compreenderá a prova de títulos.
- 9.2** Os títulos apresentados pelos candidatos aptos à Quinta Etapa serão apreciados pela Comissão de Concurso, devendo ser entregues no prazo previsto para a realização da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até o dia do encerramento do prazo para a inscrição definitiva.
- 9.3** É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 9.4** **Constituem títulos:**
- I** – exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de Bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:
- a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos: 2,0; acima de 3 (três) anos: 2,5;
- b) Pretor, Ministério Público (Promotor de Justiça ou Procurador da República), Defensoria Pública (Defensor Público), Advocacia-Geral da União (Advogado da União), Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos: 1,5; acima de 3 (três) anos: 2,0;
- II** – exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
- a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos: 1,5;
- b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos: 0,5;
- III** – exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de Bacharel em Direito não previsto nos incisos I ou II, pelo período mínimo de 1 (um) ano:
- a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos: 0,5; acima de 3 (três) anos: 1,0;
- b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos: 0,25; acima de 3 (três) anos: 0,5;
- IV** – exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos: 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos: 1,0; acima de 8 (oito) anos: 1,5;
- V** – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar nos incisos I, II ou III:
- a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público (Promotor de Justiça ou Procurador da República), Defensoria Pública (Defensor Público), Advocacia-Geral da União (Advogado da União), Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;
- b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de Bacharel em Direito não constante do inciso V, “a”: 0,25;
- VI** – diplomas em Cursos de Pós-Graduação:
- a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 2,0;
- b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 1,5;
- c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5;
- VII** – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentos e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: 0,5;
- VIII** – curso de extensão sobre matéria jurídica com mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): 0,25;
- IX** – publicação de obras jurídicas:
- a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato, com cadastro ISBN (*International Standard Book Number*) e com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;
- b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, com cadastro ISSN (*International Standard Serial Number*) e com apreciável conteúdo jurídico: 0,25;
- X** – láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5;
- XI** – participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;

XII – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5.

9.5 Será pontuado apenas 1 (um) título por item.

9.6 Não constituem títulos:

- a) trabalho cuja autoria não seja exclusiva ou não esteja comprovada;
- b) atestado de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- c) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.);
- d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação resultar de mera frequência;
- e) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva.

9.7 A nota máxima da prova de títulos será igual a 10 (dez) pontos, ainda que a pontuação seja superior.

9.8 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

10.1 Será considerado aprovado o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

10.2 A Comissão de Concurso calculará a nota de cada candidato e publicará, no Diário da Justiça Eletrônico, a classificação geral com os nomes dos habilitados, pela ordem decrescente do grau obtido, declarando inabilitados os demais.

10.3 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- I – da prova objetiva: peso 1;
- II – da primeira e da segunda provas escritas: peso 3 para cada prova;
- III – da prova oral: peso 2;
- IV – da prova de títulos: peso 1.

10.4 Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

10.5 A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

10.6 Para efeito de desempate na classificação final, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

- I – a das duas provas escritas somadas;
- II – a da prova oral;
- III – a da prova objetiva;
- IV – a da prova de títulos;
- V – persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

10.7 Ocorrerá eliminação do candidato que:

- I – não obtiver classificação, observado o redutor previsto no subitem 4.11 deste Edital, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;
- II – for contraindicado na Terceira Etapa;
- III – for excluído da realização de prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

10.8 O resultado final será submetido à homologação pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

11.2 Não serão aceitos recursos por *e-mail*, fax ou via postal.

11.3 O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

11.4 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

11.5 A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

11.6 Compete à Comissão de Concurso, com a participação e o voto do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos recursos interpostos na inscrição preliminar e nas notas atribuídas nas provas.

11.7 As decisões da Comissão de Concurso relativamente à recusa na admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à conclusão pela inexistência de deficiência, à declaração de inaptidão física, mental ou psicológica e à classificação final dos aprovados serão passíveis de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Conselho da Magistratura.

11.8 O recurso de que trata o subitem anterior será dirigido à própria Comissão de Concurso, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

11.9 O Órgão Especial do Tribunal de Justiça, com a participação e voto do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, examinando a nominata dos candidatos encaminhada pela Comissão de Concurso, homologará o concurso.

11.9.1 Não homologado o concurso, o candidato prejudicado poderá interpor pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias.

11.9.2 Para provimento do pedido de reconsideração, são necessários votos da maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, com a composição prevista no subitem 11.9 deste Edital.

11.10 O julgamento dos recursos pelo Conselho da Magistratura e a homologação dos resultados pelo Órgão Especial são definitivos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para ingresso nos locais de provas, o candidato deverá apresentar, preferencialmente, o documento de identidade que originou a inscrição.

12.2 Serão aceitos como documentos originais válidos para identificação apenas os seguintes: a) carteiras expedidas pelas secretarias de segurança pública – instituto de identificação; pela polícia federal; pelos comandos militares; pela polícia militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) certificado de reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) carteira de trabalho; e) passaporte; f) carteira nacional de habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97) e g) cédula de identidade de estrangeiro (RNE), com validade. Não serão aceitos nenhum tipo de documento por meios eletrônicos, bem como cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.3 Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas, apresentar-se em local diferente daquele que lhe foi designado para a realização das provas ou não apresentar documento em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), com fotografia atualizada, de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato.

12.4 O ingresso na sala de provas só será permitido a candidato que apresentar documento válido de identificação, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação das provas. Contudo, o candidato que se enquadrar na situação descrita anteriormente só poderá fazer as provas mediante preenchimento de termo de realização de provas em caráter condicional.

12.5 Não haverá aplicação de provas em outra oportunidade, nem serão aceitos pedidos de alteração de horário e/ou local.

12.6 Durante a realização das provas, o candidato estará sujeito à revista com detectores de metais e à coleta de impressão digital. Ao concluir as provas e retirar-se da sala, o candidato não poderá utilizar os sanitários nas dependências dos locais de provas.

12.7 Não será permitido ao candidato portar qualquer espécie de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, exceto nos casos já previstos neste Edital, bem como qualquer espécie de relógio, aparelho eletrônico, armas, malas, máquinas calculadoras, fones de ouvido, protetores auriculares, gravadores, *paggers*, *notebooks*, telefones celulares, *pen-drives*, chaves com alarmes de carro ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auditivos, à exceção de candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência auditiva ou que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova, óculos escuros, à exceção de candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência visual ou que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, o pescoço, os olhos, os ouvidos ou parte do rosto.

12.8 Caso o candidato se apresente para a realização das provas portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou com qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser acomodado em local a ser indicado pelos fiscais e ali deverá ficar durante o período de permanência do candidato no local de prova.

12.9 Poderá ser realizada vista da prova de títulos pelo próprio candidato ou por procurador devidamente instruído com procuração designada para tal fim, conforme subitem 9.8 deste Edital.

12.10 Durante o período de realização das provas, não serão permitidos:

I – qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II – o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações em desacordo com o presente Edital.

12.11 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

I – não comparecer às provas;

II – for encontrado, durante a realização das provas, portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 12.7, mesmo que desligados ou sem uso;

III – for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;

IV – não observar o disposto no subitem 12.10;

V – faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de organização e aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

VI – fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII – se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

IX – se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou os cadernos de prova;

X – descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova e/ou na folha de respostas;

XI – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XII – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

XIII – não permitir a coleta de sua assinatura;

XIV – se recusar a ser submetido ao detector de metal;

XV – infringir ou se recusar a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital.

12.12 A ausência do candidato a qualquer uma das etapas/provas, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento de sua inscrição.

12.13 Anulada alguma questão de prova, a Comissão de Concurso decidirá se a prova será renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

12.14 O critério para distribuição dos candidatos em grupos, quando necessário, será o da ordem alfabética.

12.15 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12.16 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital no Diário da Justiça Eletrônico e no *site* www.tjrs.jus.br.

12.17 A reserva de vagas para pessoas com deficiência obedece a todas as disposições do Capítulo IX da Resolução nº 1079/2015 – COMAG. A reserva de vagas para negros obedece a todas as disposições da Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

12.18 O pedido de inscrição do candidato implica a declaração de que conhece este Edital e a Resolução nº 1079/2015 – COMAG e de que se obriga a respeitar suas prescrições.

12.19 Qualquer candidato inscrito poderá impugnar o Edital de Abertura, acessando o *site* <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, no *link* específico, em petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

12.20 A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do subitem anterior.

12.21 A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital e as alterações em dispositivos legais e normativos podem ser objeto de avaliação nas provas.

12.22 O concurso terá validade por 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.

12.23 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso, observados os termos da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

12.24 As condições para a realização do concurso, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados, nos seguintes endereços:

a) na *internet*, no Diário da Justiça Eletrônico e nos sites <http://www.tjrs.jus.br> e/ou <http://portalfaurgs.com.br/concursos>;

b) na FAURGS, em sua sede, situada na Av. Bento Gonçalves, nº 9.500, Prédio 43.609, 3º andar, Setor de Concursos, *Campus Vale* da UFRGS, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS. Atendimento em dias úteis, no horário das 9h às 17h. Telefones para atendimento: (51) 3308 7174, 3308 7230, 3308 9744 e 3308 9745.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2019.

Desembargador **ALMIR PORTO DA ROCHA FILHO**,
Presidente da Comissão de Concurso.

ANEXO I**COMISSÃO DE CONCURSO****PRESIDENTE**

Desembargador ALMIR PORTO DA ROCHA FILHO

MEMBROS

Desembargadora MATILDE CHABAR MAIA

Desembargador RICARDO MOREIRA LINS PASTL

Desembargadora JUCELANA LURDES PEREIRA DOS SANTOS

Desembargador LUIZ MELLO GUIMARÃES

Desembargadora LUSMARY FATIMA TURELLY DA SILVA

REPRESENTANTES DA OAB/RS

Doutor DARCI GUIMARÃES RIBEIRO (titular)

Doutor ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO (suplente)

**COMISSÃO EXAMINADORA DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA (FAURGS) –
PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA**

ADRIANO TEIXEIRA GUIMARÃES

ANDRÉ FERNANDES ESTEVEZ

CARLA MÜLLER DA ROSA

CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL

DANIELA ZAGO GONÇALVES DA CUNDA

LUIZ FELIPE SILVEIRA DIFINI

DIEGO GALBINSKI

ELIZAMARI RODRIGUES BECKER

GABRIELA WALLAU RODRIGUES

GUILHERME VALLE BRUM

JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ CEZAR

KLAUS COHEN KOPLIN

LEANDRO ZANETTI LARA

LEANDRO AUGUSTO NICOLA DE SAMPAIO

LUCIANO FELDENS

MARIA CLÁUDIA MÉRCIO CACHAPUZ

PEDRO HENRIQUE POLI DE FIGUEIREDO

ROZANGELA MOTISKA BERTOLLO

TÊMIS LIMBERGER

ANEXO II**PROGRAMA DAS PROVAS****DIREITO CIVIL**

1. Do Sistema do Código Civil. Fundamentos axiológicos. Princípios Gerais de Direito.
2. Das Normas Gerais do Direito Brasileiro. Interpretação da norma jurídica. Direito subjetivo e potestativo. Direitos imprescritíveis. Lesão de direito. Relação jurídica. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LICC).
3. Das Pessoas. Pessoa Natural. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Da curadoria dos bens do ausente. Da sucessão provisória. Da sucessão definitiva. Pessoa jurídica. Disposições gerais. Das associações. Das fundações.
4. Do Domicílio. Domicílio da pessoa natural. Domicílio da pessoa jurídica. Domicílio do incapaz, do servidor público, do militar, do marítimo e do preso.
5. Dos Bens. Bens considerados em si mesmo. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Benfeitorias e sua classificação. Bens públicos. Distinção dos particulares. Classificação.
6. Dos Fatos Jurídicos. Negócio jurídico. Disposições gerais. Requisitos de validade, forma, modo de interpretação e boa-fé. Representação. Condição, termo e encargo. Defeitos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Características e consequências. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Decadência. Prazo. Prova dos fatos jurídicos.
7. Dos Atos Jurídicos Lícitos e dos Atos Ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito.
8. Da Prescrição e da Decadência. Conceitos. Tratamento dispensado pelo atual Código Civil. Disposições gerais. Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento *ex officio* e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Causas, fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Meios de prova.
9. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações.
10. Dos Contratos em Geral. Normas gerais. Tendências atuais do Direito Contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado. Função social do contrato. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva.
11. Dos Contratos em Espécie. Compra e venda. Cláusulas especiais à compra e venda. Compromisso de compra e venda. Direitos do promitente comprador. Permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço, empreitada e depósito. Mandato, comissão, agência e distribuição e corretagem. Transporte, seguro e fiança. Constituição de renda, jogo e aposta. Transação e compromisso. Contratos agrários. Parceria e arrendamento.
12. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.
13. Da Responsabilidade Civil. Obrigação de indenizar. Elementos essenciais à responsabilidade civil. Responsabilidade sem culpa e atividades perigosas. Responsabilidade civil por ato ou fato de terceiro. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público. Natureza da responsabilidade, atos omissivos, sujeitos passivos, atos judiciais em geral, erro judiciário. Indenização.
14. Da Posse. Conceito e classificação. Detenção. Aquisição. Efeitos e perda. Comosse e defesa dos direitos possessórios. Posse justa, violenta, clandestina e precária. Posse de boa-fé. Constituto possessório. Aquisição, efeitos, desforço próprio. Direitos do possuidor de boa-fé. Obrigações e direitos do possuidor de má-fé. *Exceptio proprietatis*. Perda da posse.
15. Da Propriedade. Direitos inerentes à propriedade, finalidades econômica e social, privação do direito de propriedade, situações. Aquisição da propriedade imóvel. Modos. Usucapião, tipos e prazos, justo título, *accessio possessionis*. Aquisição pelo registro do título. Aquisição da propriedade móvel: modos, prazos, justo título e boa-fé. Tradição. Perda da propriedade. Formas. Direitos de vizinhança. Uso anormal da propriedade. Meios e formas de aferição. Interferências justificadas por interesse social. Indenização. Dano iminente. Ameaça de ruína. Da passagem forçada. Limites entre prédios. Direito de construir. Condomínio. Condomínio voluntário e necessário. Administração. Condomínio edilício. Extinção. Propriedade resolúvel e propriedade fiduciária. Alienação fiduciária.
16. Outros Direitos Reais. Superfície. Servidão. Forma de constituição, exercício e extinção. Usufruto. Direitos e deveres do usufrutuário. Extinção do usufruto. Uso. Habitação. Penhor, hipoteca e anticrese.
17. Direito de Família. Direitos pessoais. Casamento. Formas, pressupostos, capacidade, impedimentos, causas suspensivas, celebração, provas, nulidade, anulabilidade e eficácia. Dissolução do casamento. Dissolução da sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Formas, causas, hipóteses de impossibilidade de vida em comum. Separação, divórcio e proteção da pessoa dos filhos. Relação de parentesco, filiação, reconhecimento dos filhos, adoção, poder familiar e bem de família.
18. Direito de Família. Direitos patrimoniais. Regimes de bens no casamento, usufruto e administração dos bens dos filhos menores. Alimentos. Conceito, abrangência, finalidade, pressupostos, critérios e características da obrigação.
19. Da União Estável e do Concubinato. União estável. Conceito, condições, impedimentos, deveres, causas suspensivas do casamento e a união estável, regime patrimonial. Concubinato. Conceito e reconhecimento judicial.
20. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Herança e administração. Vocações hereditárias. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Testamento em geral. Capacidade de testar. Testamentos público, cerrado e particular. Codicilo. Legados e sua caducidade. Testamentos especiais. Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Substituições. Deserdação. Redução das disposições testamentárias. Revogação e rompimento do testamento. Inventário e partilha. Sonogados. Pagamento de dívidas. Colação de bens. Garantia dos quinhões hereditários. Anulação de partilha.

21. Registros Públicos. Natureza dos serviços. Delegação. Fé pública. Lei nº 8.935/94. Registro de imóveis. Princípios de regência do registro imobiliário. Atos sujeitos a registro. Averbações. Registro de Títulos e Documentos. Atos sujeitos a registro. Sociedades religiosas e partidos políticos. Competência para registro dos atos constitutivos e estatutos. Registro Civil das Pessoas Naturais. Atos sujeitos a registro. Tabelionatos de Notas e Tabelionatos de Protestos Cambiais. Competência dos titulares. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do direito processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito processual constitucional.
2. Jurisdição. Características. Espécies. Organização Judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional. Do auxílio direto e da carta rogatória. Organização Judiciária do RGS (COJE - Lei Estadual nº 7.356/80). Regimento Interno e Resolução nº 01/98 do TJRS. Consolidação Normativa Judicial do RGS.
3. Competência. Critérios de determinação e de modificação.
4. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Advocacia Pública e Privada. Assistência Judiciária. Lei de Custas do RGS (Taxa Única de Serviços Judiciais - Lei Estadual nº 14.634/2014). Ministério Público. Órgãos auxiliares da justiça.
5. A ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento.
6. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Dos deveres das partes e dos procuradores. Da sucessão das partes e procuradores. Partes e terceiros no processo civil. Modalidades de intervenção de terceiros. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Assistência. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Do Juiz e dos auxiliares da justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública.
7. Da Advocacia Pública e Privada. Lei nº 8.906/94 e Legislação Complementar (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil). Direitos Constitucionais Aplicáveis. Regulamento Geral da OAB e Código de Ética da Advocacia. Da Advocacia Privada em favor do beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita.
8. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos processuais eletrônicos. Prazos. Comunicação dos atos processuais. Citação. Cartas. Intimações. Das Nulidades. Do valor da causa.
9. Da tutela provisória. Tutelas de urgência e evidência. Tutela provisória de urgência antecipada e cautelar. Concessão em caráter antecedente ou incidental. Procedimentos. Hipóteses e possibilidade de concessão da liminar nas tutelas de evidência. Fungibilidade.
10. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento. Do procedimento comum. Petição inicial. Requisitos. Juízo de admissibilidade. Do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da conversão da ação individual em ação coletiva. Defesa do réu. Contestação. Reconvenção. Da revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Do julgamento antecipado parcial do mérito. Do saneamento e da organização do processo.
11. Da audiência preliminar. Da audiência de instrução e julgamento. Da conciliação e da mediação. Distinções. Conciliadores e mediadores. Capacidade e impedimentos. Superendividamento.
12. Das provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção.
13. Sentença. Conteúdo. Defeitos das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Liquidação de sentença. Formas.
14. Recursos. Juízo de admissibilidade. Efeitos. Princípios gerais da Teoria Geral dos Recursos.
15. Apelação. Cabimento. Procedimento. Pedido de efeito suspensivo. Recurso adesivo. Agravo de instrumento. Agravo interno. Embargos de declaração.
16. Uniformização de jurisprudência. Recursos aos Tribunais Superiores. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recurso Ordinário. Cabimento. Procedimento. Juízo de admissibilidade. Efeitos. Pedido de efeito suspensivo. Precedentes judiciais. Mecanismos de valorização. Súmulas. Súmula Vinculante.
17. Da ordem dos processos nos Tribunais. Incidente de Assunção de Competência. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória. Ação Rescisória. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Reclamação.
18. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Teoria geral. Ação de Consignação em Pagamento. Ação de Exigir Contas. Ações possessórias. Manutenção e Reintegração de Posse. Interdito proibitório. Ações de Divisão e de Demarcação de Terras Particulares.
19. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de Dissolução Parcial de Sociedade. Inventário e Partilha. Embargos de Terceiro. Habilitação. Ações de família. Ação Monitória. Homologação do penhor legal. Regulação de avaria grossa. Restauração de autos.
20. Da arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbitral. Meios alternativos de solução de conflito (Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça). Instauração da arbitragem. Ação para obtenção do compromisso arbitral. Impedimento e substituição do árbitro. Responsabilidade do árbitro. Cooperação do Poder Judiciário com a arbitragem.
21. Remédios de tutela em face do Poder Público. Mandado de segurança. Ação Popular. Habeas Data. Ação de improbidade administrativa.
22. Tutela dos interesses transindividuais. Conceito. Espécies. Mecanismos processuais e respectivos procedimentos.
23. Do direito processual coletivo. Ação Civil Pública. Tutela dos interesses transindividuais. Ações Coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Conceito. Espécies. Mecanismos processuais e respectivos procedimentos. Leis nºs 7.347/85 e 8.078/90.
24. Execução. Características. Classificações. Pressupostos. Título executivo: espécies e requisitos.
25. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para execução de obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa e incerta. Procedimento. Peculiaridades.

26. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Procedimento. Penhora, avaliação e expropriação. Pagamento ao credor.
27. Execução para a entrega de coisa. Execução especial: Execução contra a Fazenda Pública, execução fiscal e execução de alimentos.
28. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Exceção de pré-executividade.
29. Procedimento sumário e procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Procedimentos diferenciados.
30. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Características. Notificação. Interpelação. Alienação judicial. Divórcio e separação consensuais. Extinção consensual de união estável. Alteração do regime de bens do matrimônio. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Curatela dos interditos. Tutela. Organização e fiscalização das Fundações. Especialização da hipoteca legal. Emancipação. Sub-rogação. Alienação, arrendamento ou oneração de bens de incapazes. Alienação de quinhão em coisa comum. Extinção do usufruto e de fideicomisso.
31. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Revocatória. Ação Revisional. Ação Consignatória.
32. Divórcio. Inventário e Partilha Extrajudiciais.
33. Ações de Direito de Família.
34. Pedido de suspensão de liminares e de sentenças. Leis nºs 4.348/64 e 8.437/92.
35. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO ELEITORAL

1. Justiça Eleitoral. Jurisdição eleitoral especializada. Órgãos da Justiça Eleitoral. Composição e competência. Atribuições.
2. Direitos políticos e capacidade eleitoral. Cidadania. Alistamento eleitoral. Domicílio eleitoral e transferência. Suspensão e perda dos direitos políticos. Capacidade eleitoral passiva. Inelegibilidades. Leis Complementares nº 64/1990 e nº 135/2010. Registro de candidaturas. Desincompatibilização.
3. Processo eleitoral. Convenções partidárias. Candidaturas. Propaganda eleitoral e partidária. Objetivo, limites e vedações. Prazo. Modalidades. Poder de polícia. Propaganda gratuita no rádio e televisão. Propaganda na *internet*. Direito de resposta. Pesquisas eleitorais. Arrecadação e prestação de contas.
4. Ações eleitorais. Ação de impugnação ao registro de candidatura. Ação de investigação judicial eleitoral. Recurso contra expedição de diploma. Ação de impugnação de mandato eletivo. Ação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/97). Representação por captação e gastos ilícitos eleitorais (art. 30-A da Lei nº 9.504/97). Condutas vedadas (arts. 73 a 77 da Lei nº 9.504/97). Ação rescisória eleitoral. Competência, procedimentos, legitimidade, prazos, sanções e recursos.
5. Direito penal eleitoral e processo penal eleitoral. Crimes eleitorais. Processo penal eleitoral no primeiro grau e nos Tribunais. Competência da Justiça Eleitoral. Procedimento e recursos. A Lei nº 9.099/95 e o processo penal eleitoral. Garantias eleitorais e prisão.
6. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO AMBIENTAL

1. Proteção constitucional ao meio ambiente. Conceito de Direito Ambiental. Fontes. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da dignidade da pessoa humana como base para o direito ao meio ambiente equilibrado. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio da precaução – Declaração do Rio (Rio 92).
2. Princípios aplicáveis ao Direito Ambiental.
3. Repartição de competências em matéria ambiental. Competência federal. Competência estadual. Competência municipal. Competências privativas, concorrentes e comuns. Poder de polícia.
4. Audiências públicas.
5. Política Nacional do Meio Ambiente, objeto, finalidade, instrumentos, SISNAMA e seus órgãos integrantes. O licenciamento ambiental. Zoneamento ambiental. CONAMA.
6. Responsabilidade ambiental na Constituição Federal de 1988. O dano ambiental. Conceito. Responsabilidade penal, administrativa e civil. Formas de reparação. Responsabilidade por risco.
7. Estudo de Impacto Ambiental. Base constitucional. Conceito de meio ambiente e de impacto ambiental. Definições legais. Requisitos do EIA. Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.
8. Licenciamento Ambiental. Tipos de Licenciamentos. Processo de licenciamento. Licença prévia. Licença de instalação. Licença de operação. Licença ambiental para fins específicos.
9. Florestas. Código Florestal – Lei nº 12.651/2012. Competência estadual. Direito de propriedade em área florestal. Reserva florestal legal. Ilícitos florestais. Desmatamento. Queimadas. Compensação.
10. Recursos hídricos. As águas na Constituição Federal de 1988. Regime jurídico. Lei das Águas – Lei nº 9.433/97.
11. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação. Fundamentos constitucionais. Patrimônio nacional. Unidades de proteção integral e unidades de uso sustentável.
12. Proteção penal do meio ambiente. Norma penal ambiental. Ilícito penal e ilícito administrativo: concorrência de sanções. Princípio *ne bis in idem*. Ambiente como bem jurídico-penal.
13. Delitos ambientais. Lei dos Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/98. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. A ação penal. Processo e procedimento. Penas. Código Florestal. Código Penal. Lei das Contravenções Penais.
14. Ações judiciais de proteção ambiental – matéria civil, ambiental, processual, tutela, composição, ajustamento.
15. Papel e atuação das ONGS.
16. Ação civil pública. Mandado de segurança coletivo. Competência, Legitimidade, processamento, execução. Ação popular. Desapropriação. Tombamento.
17. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Dos Direitos do Consumidor. O Código de Defesa do Consumidor. Conceito de Consumidor. Conceito de consumidor por equiparação. Conceito de fornecedor. Conceito de produto e serviço.
2. Da Política Nacional de Relações de Consumo.
3. Dos Direitos Básicos do Consumidor.
4. Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos. Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Da responsabilidade por vício do produto e do serviço. Da decadência e da prescrição. Da desconsideração da personalidade jurídica.
5. Das Práticas Comerciais. Da oferta. Da publicidade. Das práticas abusivas. Da cobrança de dívidas. Dos bancos de dados e cadastros de consumidores.
6. Da Proteção Contratual. Das cláusulas abusivas. Dos contratos de adesão.
7. Das Sanções Administrativas.
8. Da Defesa do Consumidor em Juízo. Das ações coletivas para a defesa de interesses individuais. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Da coisa julgada.
9. Da prova. A tutela protetiva.
10. Da tutela específica nas obrigações de fazer/não fazer.
11. Das ações coletivas para a defesa dos interesses individuais homogêneos, da sentença coletiva, incidência, liquidação e execução.
12. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.
13. O sistema nacional de defesa do Consumidor. A política Nacional de Relações de Consumo- SNDC/PROCON.
14. Relações de consumo no serviço público.
15. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Constituição Federal de 1988 – Infância e Juventude.
2. Normativa internacional atinente à infância e à juventude.
3. ECA e legislação complementar.
4. Princípios e definições gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente.
5. Dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.
6. Da família natural e da família substituta. Poder familiar. Guarda. Adoção. Tutela.
7. Da prevenção.
8. Da política de atendimento.
9. Das medidas de proteção e das medidas pertinentes a pais e responsáveis.
10. Da prática de atos infracionais.
11. Do Conselho Tutelar.
12. Do acesso à Justiça. Do Juízo da Infância e Juventude, sua competência, seus procedimentos e recursos. Dos Serviços Auxiliares. Do Ministério Público. Do advogado e da Defensoria Pública. Autorização para viagens. Da proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos.
13. Organização judiciária: peculiaridades do RS. Competências judiciais e administrativas. Juizados Regionais da infância e Juventude. Competências extraterritoriais. Competências recursais. Autoridade Central Estadual para adoção. Coordenadoria da infância e da Juventude.
14. Dos crimes e das infrações administrativas.
15. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO PENAL

1. Princípios de Direito Penal.
2. Fontes do Direito Penal.
3. Interpretação das Leis Penais.
4. Aplicação da Lei Penal.
5. Crime. Conceito. Classificação. Relação de causalidade. Crime consumado e crime tentado. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível. Crime doloso e crime culposos. Agravação pelo resultado. A pessoa jurídica como sujeito ativo do crime.
6. Tipicidade. Conceito de tipo, resultado, nexos de causalidade e excludentes. Erro sobre elementos do tipo. Discriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato.
7. Elementos do Crime. Dolo e Culpa.
8. Illicitude. Conceito. Excludentes.
9. Culpabilidade.
10. Erro de tipo e erro de proibição.
11. Concurso de pessoas.
12. Penas. Teoria Geral da Pena. Espécies de pena.
13. Penas privativas de liberdade. Regimes. Direitos do preso. Progressão e Regressão. Trabalho do preso. Legislação especial. Superveniência de doença mental. Detração.
14. Penas restritivas de direito. Conceito. Espécies. Requisitos. Conversão.
15. Pena pecuniária. Conceito. Critérios de fixação. Valores. Pagamento.

16. Aplicação da pena. Fases Cominação das penas. Limite das penas.
17. Concurso de infrações.
18. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional.
19. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança.
20. Concurso de crimes. Concurso formal. Concurso material. Crime continuado. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido.
21. Ação penal.
22. Extinção da punibilidade.
23. Crimes contra a pessoa. Crimes contra a vida. Lesões corporais. Periclitación da vida e da saúde. Rixa.
24. Crimes contra a honra. Crimes contra a liberdade individual. Crimes contra a inviolabilidade do domicílio. Crimes contra a inviolabilidade de correspondência. Crimes contra a inviolabilidade dos segredos. Crimes cibernéticos ou digitais.
25. Crimes contra o patrimônio. Furto. Roubo. Extorsão. Extorsão mediante sequestro. Usurpação. Dano. Apropriação indébita. Apropriação indébita previdenciária. Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza. Apropriação de coisa achada. Estelionato e outras fraudes. Receptação.
26. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos.
27. Crimes contra a dignidade sexual.
28. Crimes de Lenocínio e de tráfico de pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual. Do ultraje público ao pudor.
29. Crimes contra a família. Crimes contra o casamento. Crimes contra o estado de filiação. Crimes contra a assistência familiar. Crimes contra o pátrio poder, tutela ou curatela.
30. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes de perigo comum. Crimes contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos. Crimes contra a saúde pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública.
31. Crimes contra a administração pública. Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Crimes praticados por particular contra a administração em geral.
32. Crimes contra a administração da justiça. Crimes contra as finanças públicas.
33. Contravenções penais (Lei nº 3.688/41).
34. Crimes de responsabilidade. Crimes de responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/67).
35. Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65).
36. Crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521/51).
37. Crimes definidos na Lei de Organização Criminosa (Lei nº 12.850/13).
38. Crimes definidos na Lei de Falências.
39. Crimes de "Lavagem" de Dinheiro/Capitais (Lei nº 9.613/98).
40. Crimes contra o meio ambiente.
41. Crimes definidos no Estatuto do Índio.
42. Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
43. Crimes resultantes de preconceito de raça e de cor.
44. Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15).
45. Crimes definidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).
46. Crimes definidos no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03).
47. Crimes de drogas (Lei nº 11.343/06).
48. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90).
49. Crimes de tortura (Lei nº 9.455/97).
50. Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90)
51. Crimes contra a relação de consumo (Lei nº 8.078/90).
52. Crimes de violência doméstica e familiar contra a Mulher (Lei nº 11.340/06).
53. Crime contra os idosos (Lei nº 10.741/03).
54. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Processo penal em geral. Disposições preliminares. Sistemas processuais. Princípios processuais penais contidos no Código de Processo Penal, em leis ordinárias, na Constituição Federal e nos diplomas internacionais ratificados pelo Brasil.
2. Da fase preliminar do processo penal. Modelos de investigação criminal, poderes e deveres investigatórios. Metodologias investigatórias: agentes encoberto, infiltrado e provocador; delação; intervenções corporais; monitoramento; captações acústicas e visuais. Atos de investigação, atos de prova e argumentos de prova.
3. Da ação penal e ação civil derivada do ilícito criminal.
4. Jurisdição. Competência. Questões e processos incidentes.
5. Partes e sujeitos processuais. O Juiz. O Ministério Público. A defesa pública e a privada. O acusado. Querelante. O assistente da acusação. A vítima. Peritos. Funcionários da Justiça.
6. Da prova. Princípios. Espécies: perícias, documentos e testemunhas. Interrogatório e confissão. Reconhecimento e acareação. Provas típicas e atípicas. Licitude, ilicitude e regras de exclusão. Delação. Prova emprestada.
7. Prisão, Medidas cautelares reais e Liberdade provisória.
8. Da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança.
9. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação.
10. Despachos. Decisões interlocutórias. Sentenças. Acórdãos. Decisões monocráticas. Coisa julgada.
11. Dos processos em espécie. Processos comum, ordinário, sumário e sumaríssimo. Processos especiais (Código de Processo Penal e Leis especiais). Procedimento relativo a processos de competência do Tribunal do Júri.
12. Defeitos processuais. Inexistência. Irregularidades. Nulidades. Inadmissibilidade. Inutilização.

13. Sistema recursal criminal. Duplo pronunciamento. Princípios. Requisitos. Procedimento nos julgamentos. Apelação. Recurso em Sentido Estrito. Agravo em Execução. Embargos Infringentes e de nulidade. Embargos Declaratórios. Recursos previstos na Constituição Federal e nos Regimentos Internos dos Tribunais.
14. Remédios impugnativos autônomos. *Habeas Corpus*. Reclamação. Mandado de Segurança. Correição Parcial. Revisão Criminal.
15. Execução Criminal. Princípios, garantias e regras constitucionais aplicáveis à execução da pena e aos cárceres. Órgãos da execução penal. Estabelecimentos penais. Da execução das penas em espécie. Incidentes da execução. Dos procedimentos administrativos disciplinares e judiciais. Graça, Indulto, Anistia e Reabilitação. Execução de Medidas de Segurança.
16. Juizados Especiais Criminais e Lei de Execução Penal (Leis nºs 9.099/95 e 7.210/84).
17. Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41).
18. Lei de Organização Criminosa (Lei nº 12.850/13).
19. Lei de Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96).
20. Lei(s) dos Crimes Ambientais.
21. Lei de Falências.
22. Criança e Adolescente. Violência Doméstica. Idoso. Tráfico. Trânsito e delação premiada (Leis nºs 8.069/90, 11.340/06, 10.741/03, 11.343/06, 9.503/97 e 9.807/99).
23. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição e Direito Constitucional: conceitos de Constituição; noções gerais; ciclos constitucionais; classificação das Constituições; divisão do Direito Constitucional; relação do Direito Constitucional com outras disciplinas jurídicas; fontes do Direito Constitucional; evolução histórica das constituições brasileiras; preâmbulo das Constituições; Poder constituinte e mudança constitucional. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
2. Princípios fundamentais: princípios constitucionais. República Federativa do Brasil. O poder e sua divisão. Estado democrático de direito. Direitos humanos e seus tratados internacionais protetivos.
3. Normas constitucionais, eficácia e aplicabilidade. Efetividade e força normativa da Constituição. Norma constitucional e a ordem jurídica anterior; a Constituição e as relações com o direito estrangeiro e internacional. Interpretação constitucional.
4. Direitos e garantias fundamentais. Perspectiva histórico-evolutiva, conceito, a dupla dimensão objetiva e subjetiva, titularidade e destinatários, aplicabilidade, limites e restrições. Direitos e deveres individuais, coletivos e difusos. Direitos sociais. Direito de nacionalidade. Direitos políticos.
5. Ações constitucionais: Habeas corpus. Mandado de Segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Ação civil pública.
6. Organização do Estado: estrutura federativa brasileira. União, Estados-Membros, Municípios, Distrito Federal, Territórios. Repartição de competências. Intervenção.
7. Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo, Judiciário.
8. Poder Legislativo. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunais de Contas.
9. Poder Judiciário. Organização Judiciária. Magistrados: prerrogativas, garantias e vedações. Natureza da jurisdição, seu monopólio e partição das competências. Independência e controle externo. Autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça.
10. Controle de constitucionalidade: formas de controle. Inconstitucionalidade: as diversas faces. Controle difuso. Ação direta de inconstitucionalidade, inclusive por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade. Técnicas de decisão. Mandado de injunção. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Representação interventiva. Controle de constitucionalidade dos direitos estadual e municipal. Controle de convencionalidade.
11. Estados-Membros: Poderes Executivo e Legislativo. Organização, competência, autonomia e limitações.
12. Municípios: Poderes Executivo e Legislativo. Organização, competências, autonomia e limitação.
13. Bases constitucionais da administração pública: princípios constitucionais aplicáveis. A tributação e o orçamento.
14. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de defesa. Estado de sítio. Forças Armadas e Segurança Pública.
15. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. A intervenção do Estado: condições e possibilidades. A propriedade na ordem econômica: propriedades urbana e rural. Sistema financeiro.
16. Ordem social. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Família: criança, adolescente, jovem, idoso. Os índios.
17. Emendas Constitucionais. Conteúdos.
18. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO EMPRESARIAL

1. Direito de Empresa. Empresário. Caracterização e inscrição. Capacidade.
2. Sociedade. Disposições gerais. Sociedade não personificada: sociedade em comum, sociedade em conta de participação. Sociedade personificada: sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade limitada, sociedade anônima, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperativa, sociedades coligadas, liquidação da sociedade, transformação, incorporação, fusão e cisão das sociedades, sociedade dependente de autorização, responsabilidade dos sócios e dos administradores das sociedades, proteção da sociedade contra a vontade do sócio, unipessoalidade superveniente, falência de sócio, sociedade entre cônjuges.
3. Estabelecimento empresarial. Disposições gerais.
4. Institutos complementares. Registro. Nome empresarial. Prepostos. Escrituração.
5. Empresário Individual. Direito do Consumidor. Desconsideração da pessoa jurídica.
6. Recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.
7. Preferências e privilégios creditórios.

8. Microempresa e empresa de pequeno porte.
9. Títulos de crédito.
10. Protesto.
11. Intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras.
12. Propriedades industrial e intelectual. CADE e INPI.
13. Contratos empresariais: compra e venda, comissão, alienação fiduciária em garantia, *leasing*, *factoring* e *franchising*.
14. Cartões de crédito. Sistema financeiro: Público e Privado. Operações bancárias. Contratos de abertura de crédito e de mútuo.
15. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios Constitucionais. Princípios Gerais com especial repercussão no âmbito tributário. Princípios específicos. Imunidades. Normas tributárias fora do capítulo do Sistema Tributário Nacional. Alterações promovidas por Emendas Constitucionais. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.
2. Tributo e suas espécies. Conceito, definição e características. Determinação da natureza jurídica específica do tributo. Denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos.
3. Espécies tributárias. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições sociais, contribuições interventivas, contribuições no interesse de categorias profissionais ou econômicas e contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública. Preço público, tarifa e pedágio.
4. Competência tributária. Conceito e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Repartição de competências tributárias. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. Bitributação e *bis in idem*.
5. Imunidades tributárias. Conceito. Classificação. Imunidades genéricas e imunidades específicas.
6. Normas gerais de Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Conceito e espécies. Fontes legislativas. Atos administrativos normativos. Jurisprudência. Doutrina. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária.
7. Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. A regra-matriz de incidência tributária.
8. Fato gerador. Conceito. Disciplina do CTN. Hipóteses de incidência tributária e seus aspectos. Antecedente: aspectos material, espacial e temporal. Consequente aspecto pessoal e aspecto quantitativo. Sujeição passiva indireta ou responsabilidade no CTN. Classificações dos fatos geradores. Efeitos do fato gerador.
9. Obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade. Capacidade tributária passiva e domicílio tributário.
10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores. Responsabilidade em sentido estrito. Responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. Substituição tributária.
11. Constituição do Crédito tributário. Lançamento tributário: conceito, natureza jurídica, atributos, alterabilidade, modalidades e revisão. O lançamento por homologação e suas peculiaridades.
12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória, depósito do montante integral, reclamações e recursos administrativos. Concessão de medida liminar em mandado de segurança ou em outra ação, ou de tutela antecipada. Parcelamento.
13. Extinção do crédito tributário. Pagamento e suas modalidades. Consignação em pagamento. Pagamento indevido e restituição do indébito. Conversão do depósito em renda. Pagamento antecipado e homologação do lançamento. Dação em pagamento. Compensação. Transação. Remissão. Decadência. Prescrição. Decisão administrativa final. Decisão judicial passada em julgado.
14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e imunidade. Espécies de isenções. Isenção e alíquota zero. Anistia.
15. Infrações e sanções tributárias. Modalidades de sanções tributárias. Sanções políticas. Denúncia espontânea. Ilícitos administrativos tributários.
16. Garantias e privilégios do crédito tributário. A disciplina do CTN. Preferências.
17. Administração tributária. Conceito e sua disciplina constitucional. A disciplina do CTN. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas.
18. Impostos Estaduais. Alíquotas, no contexto do Sistema Tributário Nacional. Competência dos Estados-Membros e do Distrito Federal em matéria de impostos. Imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens e direitos - ITCMD. Competência e Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Fato Gerador. Base de Cálculo. Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Competência e Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Fato Gerador. Base de cálculo. Impostos sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. Competência e Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Fato Gerador. Base de cálculo. Participação direta dos Estados no produto da arrecadação de impostos federais.
19. Impostos Municipais. Alíquotas, no contexto do Sistema Tributário Nacional. Competência dos Municípios em matéria de impostos. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. Competência e Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Fato Gerador. Base de cálculo. Imposto sobre Prestações de Serviços de Quaisquer Natureza – ISSQN. Competência e Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Fato Gerador. Base de cálculo. Casos relevantes de incidência do ISSQN. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. ITBI e Imunidades. Competência e Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Fato Gerador. Base de cálculo. Participação direta dos Municípios no produto da arrecadação de impostos federais e estaduais.
20. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. A Formação Histórica do Direito Administrativo.
2. A Constitucionalização do Direito Administrativo.

3. Administração Pública Direta. Descentralização e Desconcentração. Órgãos Públicos. Administração Pública Indireta. Autarquias. Agências Reguladoras. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Consórcio Público.
4. Princípios da Administração Pública, inclusive Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso às Informações, e Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção.
5. Poderes Administrativos. Normativo. Disciplinar. Hierárquico. Discricionabilidade Administrativa. Poder de Polícia.
6. Ato Administrativo. Conceito. Requisitos de legalidade. Atributos. Elementos. Classificação. Espécies. Extinção. Revogação. Invalidação.
7. Processo Administrativo. Conceito. Modalidades. Princípios. Fases do Processo Administrativo. Lei de Processo Administrativo Federal, Lei nº 9.784/99.
8. Contratos Administrativos. Características. Rescisão. Modalidades. Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo.
9. Licitações. Princípios. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Procedimento. Invalidação e Revogação. Recursos Administrativos. Regime Diferenciado de Contratação. Lei nº 10.520 (Pregão) e Lei nº 12.462/2011.
10. Serviços Públicos. Conceito. Os Serviços Públicos na Constituição Federal. Obra Pública. Concessão, Permissão e Autorização. A Parceria Público-Privada.
11. Restrições do Estado sobre a Propriedade Privada. Modalidades. Limitação Administrativa. Ocupação Administrativa. Requisição Administrativa. Tombamento. Servidão Administrativa. Desapropriação.
12. Bens Públicos. Classificação. Regime Jurídico dos Bens Públicos. Aquisição e Alienação. Uso de Bens Públicos por Particulares. Bens Públicos em Espécie.
13. Administração Pública e o Direito à Saúde. Noções de Direito Sanitário. Os Princípios do Direito Sanitário. Legislação de Direito Sanitário.
14. Administração Pública, Pessoa com Deficiência e Inclusão, e respectivo marco normativo. Lei nº 13.146, 06/07/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.
15. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Evolução. Fundamentos da Responsabilidade do Estado. Causas Excludentes e Atenuantes da Responsabilidade do Estado. Responsabilidade do Estado por Omissão. Responsabilidade do Estado e Atos do Poder Legislativo. Responsabilidade do Estado e Atos Jurisdicionais.
16. Controle da Administração Pública. Controle externo. Controle interno. Conselho Nacional de Justiça. Tribunal de Contas. Competências. Composição. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Jurisdicional. Controle Jurisdicional de Políticas Públicas.
17. Servidores Públicos. Agentes Públicos. Classificação dos Agentes Públicos. Cargo Público, Emprego Público e Função Pública. Normas Constitucionais Aplicáveis. Aposentadoria. Direitos e Deveres. Responsabilidade.
18. Improbidade Administrativa. Evolução da Legislação. Lei de Improbidade Administrativa. Atos de Improbidade Administrativa. Sanções por Ato de Improbidade Administrativa. Procedimentos Administrativo e Judicial.
19. Responsabilidade Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos Contra a Administração Pública. Atos Lesivos à Administração Pública. Responsabilidade Administrativa. Processo Administrativo de Responsabilização. Acordo de Leniência. Responsabilidade Judicial. Cadastro Nacional das Empresas Punidas.
20. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar nº 101/00.
21. Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.
2. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.
3. Direito, Comunicação Social e opinião pública.
4. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios.

PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
3. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Regime jurídico da Magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
2. Direitos e deveres funcionais da Magistratura.
3. Código de Ética da Magistratura Nacional.
4. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.
5. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.

6. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

FILOSOFIA DO DIREITO

1. O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
2. O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.
3. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. Direito objetivo e direito subjetivo.
2. Fontes do direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
3. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
4. O conceito de Política. Política e Direito.
5. Ideologias.
6. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).
7. Multiculturalismo e demandas por reconhecimento e identidade.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Ortografia.
 - 1.1 Sistema oficial vigente (emprego de letras, acentuação, hífen).
2. Morfologia.
 - 2.1 Classes de palavras e suas características morfológicas.
 - 2.2 Flexão nominal: padrões regulares e formas irregulares.
 - 2.3 Flexão verbal: padrões regulares e formas irregulares.
3. Sintaxe.
 - 3.1 A oração e seus termos.
 - 3.1.1 Emprego das classes de palavras.
 - 3.1.2 Regência nominal e verbal.
 - 3.1.3 Concordância nominal e verbal.
 - 3.2 O período e sua construção.
 - 3.2.1 Período simples e período composto.
 - 3.2.2 Coordenação: processos, formas e seus sentidos.
 - 3.2.3 Subordinação: processos, formas e seus sentidos.
 - 3.3 Equivalência entre estruturas; transformação de estruturas.
 - 3.4 Discurso direto, indireto e indireto livre.
4. Pontuação: sinais, seus empregos e seus efeitos de sentido.
5. Semântica.
 - 5.1 Significação de palavras e expressões. Relações semânticas entre palavras e expressões (sinonímia, antonímia, hiponímia, homonímia, polissemia); campos semânticos.
 - 5.2 Significação contextual das expressões; significados literais e significados figurados; denotação e conotação das expressões.
 - 5.3 Relações semânticas, lógicas e enunciativas entre frases.
 - 5.4 Valores semânticos das classes de palavras.
 - 5.5 Valores dos tempos, modos e vozes verbais.
 - 5.6 Efeitos de sentido da ordem de expressões na oração e no período.
6. Leitura, análise e interpretação de texto.
 - 6.1 Variedades de linguagem, tipos e gêneros textuais, e adequação de linguagem.
 - 6.2 Elementos de sentido do texto: coerência e progressão semântica do texto; relações contextuais entre segmentos de um texto; informações explícitas, inferências válidas, pressupostos e subentendidos na leitura do texto.
 - 6.3 Elementos de estruturação do texto: recursos de coesão; função referencial de pronomes; uso de nexos para estabelecer relações entre segmentos do texto; segmentação do texto em parágrafos e sua organização temática.
 - 6.4 Interpretação do texto: identificação do sentido global de um texto; identificação de seus principais tópicos e de suas relações (estrutura argumentativa); síntese do texto; adaptação e reestruturação do texto para novos fins retóricos.

ANEXO III**CRONOGRAMA ESTIMADO**

EVENTO	DATA
Inscrição Preliminar	07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020
Prova Objetiva	29 de março de 2020
Prova Discursiva	26 de junho de 2020
Prova de Sentença Cível	27 de junho de 2020
Prova de Sentença Criminal	28 de junho de 2020
Prova Oral	Abril de 2021

EVENTUAIS ANTECIPAÇÕES OU ADIAMENTOS SERÃO PUBLICADOS PREVIAMENTE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO E DIVULGADOS NOS SITES WWW.TJRS.JUS.BR E/OU [HTTP://PORTALFAURGS.COM.BR/CONCURSOS](http://PORTALFAURGS.COM.BR/CONCURSOS), CONFORME SUBITEM 1.9 DO EDITAL Nº 61/2019-DDP-SELEÇÃO-SCICM.



**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
ATENDIMENTO E/OU CONDIÇÃO ESPECIAL
PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA**



EDITAL DE ABERTURA Nº 61/2019 – DDP–SELEÇÃO–SCICM

CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Em atendimento ao disposto no subitem 3.29.3 do Edital de Abertura nº 61/2019 – DDP–SELEÇÃO–SCICM do Concurso Público para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto, os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização de Prova deverão formalizar seu pedido até **05/02/2020** por meio do preenchimento deste formulário, anexando-o, no momento da inscrição, no *link* "área do candidato", disponibilizado no *site* <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, juntamente com o atestado médico (original ou fotocópia autenticada).

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CONDIÇÃO: () Pessoa com Deficiência () Pessoa sem Deficiência

Solicito **atendimento e/ou condição especial para a realização de PROVA**, anexando o **ATESTADO MÉDICO (original ou cópia autenticada)** que comprova o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessito.

Marque abaixo o atendimento necessário, anexando, obrigatoriamente, o Atestado Médico (original ou cópia autenticada).

- () Amamentação
- () Auxílio para preenchimento da Folha de Respostas (Folha Óptica)
- () Braille
- () Intérprete de Libras
- () Ledor
- () Prova ampliada (especificar fonte)
- () Fácil Acesso ou Sala Térrea
- () Tempo Adicional (Conforme subitem 3.29.3, "b", do Edital de abertura)
- () Outros tipos de Atendimento Especial (descreva abaixo e justifique)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



RESOLUÇÃO Nº 1079/2015–COMAG

**DISPONIBILIZADO NO DJE EM 08-06-15
CONSIDERADO PUBLICADO EM 09-06-15**

Adota e regulamenta o procedimento para o concurso de ingresso na Magistratura, nos termos da legislação pertinente.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, em sessão de 02-06-15 (Proc. Themis Admin n. 0152-15/000002-1),

RESOLVE:

Adotar o procedimento para o concurso de ingresso na Magistratura Estadual e dar-lhe a seguinte regulamentação:

Art. 1º O ingresso na Magistratura de carreira, no cargo de Juiz de Direito Substituto, depende de aprovação em concurso de provas e títulos.

Art. 2º A realização do concurso será anunciada por edital publicado integralmente no Diário da Justiça Eletrônico, no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça e, 2 (duas) vezes, por extrato, em jornal diário da Capital de larga circulação, com as indicações dos prazos do edital, da inscrição e da validade, dos requisitos da inscrição, da sistematização e do cronograma do concurso, da natureza das provas, dos valores a elas atribuídos, dos títulos que poderão ser apresentados, do número de vagas, dos recursos cabíveis, do programa das matérias e da composição da Comissão do Concurso e das Comissões Examinadoras.

CAPÍTULO I DAS BASES DO CONCURSO

Art. 3º O concurso para provimento do cargo inicial da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul, organizado pela Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça, observará as normas das Constituições Federal e Estadual, as do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, as desta Resolução, as de Atos Normativos do Conselho Nacional de Justiça e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e demais legislações pertinentes.

Art. 4º O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

I - primeira etapa - uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - segunda etapa - duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;

III - terceira etapa - de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

a) sindicância da vida pregressa e investigação social;

b) exame de sanidade física e mental;

c) exame psicotécnico;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

IV - quarta etapa - uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V - quinta etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório.

§ 1º A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

§ 2º Sem caráter eliminatório, poderá ser realizada entrevista com os candidatos, nos termos do Edital de Abertura. O não comparecimento injustificado à entrevista acarretará o cancelamento da inscrição do candidato.

§ 3º O Tribunal de Justiça poderá celebrar convênio com pessoa jurídica de direito público ou órgãos públicos e empresas especializadas, ou contratar serviços especializados de pessoas jurídicas ou físicas para a realização de quaisquer etapas do concurso, inclusive para assessoramento técnico da Comissão de Concurso.

§ 4º A(s) banca(s) contratada(s) submeter-se-á(ão) à supervisão da Comissão de Concurso, que homologará ou modificará os resultados e julgará os recursos.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A inscrição dos candidatos ao concurso para provimento do cargo inicial da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul será efetivada em 2 (duas) fases: preliminar e definitiva.

§ 1º A inscrição será requerida ao Presidente do Tribunal de Justiça, que processará e decidirá sobre a homologação. A reserva de vagas para pessoas com deficiência obedecerá ao disposto no Capítulo IX desta Resolução.

§ 2º Terá cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os 2 (dois) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa.

§ 3º Durante a realização do concurso, os candidatos a respeito dos quais venha a ser comprovado o não preenchimento das condições objetivas e qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira serão excluídos pela Comissão de Concurso.

Seção I Da Inscrição Preliminar

Art. 6º A Inscrição Preliminar será efetuada e instruída conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso.

Parágrafo único. A inscrição implica a sujeição do candidato a todas as prescrições desta Resolução e do Edital de Abertura do Concurso.



Art. 7º Ao inscrever-se preliminarmente, o candidato declarará estar ciente de que, até o dia do encerramento do prazo para a Inscrição Definitiva, deverá preencher os seguintes requisitos para ingresso na carreira:

- I** - ser brasileiro;
- II** - estar em dia com as obrigações militar e eleitoral;
- III** - ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV** - não apresentar antecedentes criminais;
- V** - possuir título de bacharel em Direito devidamente registrado;
- VI** - haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, conforme o que dispõem o inc. I do art. 93 da Constituição Federal e a Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, firmará também declaração, sob as penas da lei:

- I** - de estar ciente de que a não apresentação do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, até o dia do encerramento do prazo para a Inscrição Definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;
- II** - de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas nesta Resolução e no Edital de Abertura;
- III** - de que é pessoa com deficiência, se for o caso, informando se carece de atendimento especial nas provas, conforme Capítulo IX desta Resolução.

§ 2º Qualquer candidato inscrito poderá impugnar o Edital de Abertura, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a Inscrição Preliminar, sob pena de preclusão.

§ 3º A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do parágrafo anterior.

Seção II Da Inscrição Definitiva

Art. 8º No prazo designado em edital para a inscrição definitiva, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópia acompanhada do original para conferência ou cópia devidamente autenticada):

- I** - título de bacharel em Direito devidamente registrado;
- II** - certidão ou declaração idônea que comprove haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, conforme o que dispõem o inc. I do art. 93 da Constituição Federal e a Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça;
- III** - prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;



IV - título de eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento que comprove a nacionalidade brasileira, contendo fotografia do portador e sua assinatura, e duas (2) fotos coloridas, tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas recentemente;

VI - declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente - ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes - e os procedimentos administrativos a que tenha respondido;

VII - formulário fornecido pela Comissão de Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica, bem como os lugares de residência nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII – certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

IX - certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;

X - os títulos definidos no art. 29 desta Resolução.

Art. 9º Os pedidos de Inscrição Definitiva serão registrados e autuados, um a um, e encaminhados ao Presidente da Comissão.

Art. 10. Findo o prazo de inscrição, publicar-se-á, no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Parágrafo único. Os demais candidatos estarão automaticamente excluídos do concurso.

CAPÍTULO III DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA ETAPA

Seção I Da Prova Objetiva

Art. 11. A Primeira Etapa compreenderá 1 (uma) prova: Objetiva.

§ 1º A Prova Objetiva será dividida em 3 (três) blocos de questões, conforme definido no Edital de Abertura, e conterà, ao todo, 100 (cem) questões sobre Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Eleitoral, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Administrativo, e Língua Portuguesa.

§ 2º A Prova Objetiva terá a duração mínima de 4 (quatro) horas e selecionará os candidatos que alcançarem o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos em cada bloco de questões e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos, até o número previsto e nas condições estabelecidas no



Edital de Abertura do Concurso, tornando-os aptos à Segunda Etapa. Os demais candidatos ficarão automaticamente excluídos do concurso.

§ 3º Na Prova Objetiva, os candidatos não poderão efetuar qualquer tipo de consulta. O candidato inobservante desta proibição terá sumariamente cancelada a sua inscrição.

§ 4º O gabarito oficial da Prova Objetiva será publicado, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova, no Diário da Justiça Eletrônico, nos endereços eletrônicos do Tribunal de Justiça e da instituição especializada executora.

§ 5º Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário Oficial, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso.

§ 6º Julgados os recursos, publicar-se-á, no Diário da Justiça Eletrônico, nos endereços eletrônicos do Tribunal de Justiça e da instituição especializada executora, o gabarito definitivo da Prova Objetiva.

§ 7º A Comissão de Concurso fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos candidatos habilitados à Segunda Etapa, conforme previsto no § 2º deste artigo.

Seção II Das Provas Escritas

Art. 12. A Segunda Etapa compreenderá 2 (duas) provas: Discursiva e de Sentença.

§ 1º A Prova Discursiva terá a duração mínima de 4 (quatro) horas, exigindo-se, para a aprovação, média aritmética final igual ou superior a 6 (seis) .

§ 2º A Prova Discursiva compreenderá questões que versem sobre Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Eleitoral, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Administrativo, e questões relativas a Noções Gerais de Direito e Formação Humanística.

§ 3º Será considerado o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

§ 4º Apuradas as notas da Prova Discursiva, a Comissão de Concurso procederá à identificação e fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico, o edital com o resultado da prova.

§ 5º A correção da Prova de Sentença dependerá da aprovação do candidato na Prova Discursiva.



§ 6º A Prova de Sentença terá a duração mínima de 4 (quatro) horas e consistirá na elaboração de sentença, de natureza cível ou criminal, ou de ambas, envolvendo temas jurídicos constantes do programa, considerado também o conhecimento do vernáculo, exigindo-se, para a aprovação, nota mínima de 6 (seis) na sentença determinada ou em cada uma delas, se ambas forem exigidas.

§ 7º Apuradas as notas da Prova de Sentença dos candidatos aprovados na Prova Discursiva, a Comissão de Concurso procederá à identificação e fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico, o edital com o resultado da prova.

§ 8º Em ambas as provas, só será permitida consulta à legislação não comentada e não anotada. Não se considera legislação comentada ou anotada a que trazer simples remissão a outros textos de lei. O candidato inobservante desta proibição terá sumariamente cancelada a sua inscrição.

§ 9º A Comissão de Concurso fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos candidatos aprovados, convocando-os à Inscrição Definitiva.

CAPÍTULO IV DA TERCEIRA ETAPA

Seção I

Da Sindicância da Vida Progressa e da Investigação Social

Art. 13. A Sindicância da Vida Progressa e a Investigação Social serão realizadas pela Comissão de Concurso e iniciadas após conhecidos os candidatos habilitados à Inscrição Definitiva.

§ 1º A Comissão de Concurso sindicará a vida progressa e atual, além da conduta individual e social do candidato, que somente será admitido na carreira caso comprove ilibado conceito moral e boa conduta social.

§ 2º A qualquer tempo, as informações prestadas na sindicância serão recebidas e apreciadas pela Comissão de Concurso.

§ 3º Nesta etapa, prevendo-se a realização de entrevista, esta será individual de cada candidato para aperfeiçoar o conhecimento, por meio de contato pessoal com o candidato, sobre aspectos da estrutura de sua personalidade e identificar as suas qualidades morais, sociais, educacionais, culturais e vocacionais. A avaliação será registrada e comunicada aos integrantes da Comissão de Concurso.

Art. 14. A Comissão de Concurso encaminhará aos magistrados, à Seção e Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Trabalho e à Defensoria Pública da União no Rio Grande do Sul, a nominata dos candidatos habilitados.



Parágrafo único. No caso de haver candidato que resida ou tenha residido em outro Estado nos últimos 5 (cinco) anos, a nominata será encaminhada às respectivas Presidências dos Tribunais de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil e aos demais órgãos referidos no *caput* deste artigo.

Art. 15. As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

Seção II Dos Exames de Saúde

Art. 16. O candidato habilitado à Inscrição Definitiva submeter-se-á a exame de sanidade física e mental e exame psicotécnico, conforme definido em edital.

Art. 17. O Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça programará a realização dos exames em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Concurso.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado a qualquer exame acarretará o cancelamento da inscrição do candidato.

Art. 18. Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por psicólogo.

Art. 19. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados, com apreciação crítica sobre o candidato, e conclusivos.

§ 1º O laudo, na área de sanidade física, será elaborado por 2 (dois) profissionais responsáveis pelos exames dos candidatos. Havendo discordância, cada profissional lavrará seu laudo, e a Comissão de Concurso indicará o desempatador.

§ 2º Os laudos psicológicos e psiquiátricos realizados por especialistas enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às exigências da atividade jurisdicional e à segurança no comportamento.

§ 3º A pedido do candidato, ou se julgar necessário, a Comissão de Concurso poderá determinar a realização de exames complementares por outros peritos.

Art. 20. Cabe à Comissão de Concurso avaliar os laudos juntamente com os dados da sindicância da vida pregressa e investigação social.

§ 1º Ao candidato considerado inapto no laudo médico será comunicado o resultado, abrindo-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que compareça ao Tribunal de Justiça, a fim de tomar ciência da inaptidão e



receber cópia do laudo. O prazo para impugnação será de 5 (cinco) dias a contar da ciência do laudo.

§ 2º O candidato julgado inabilitado por decisão fundamentada poderá interpor recurso.

CAPÍTULO V DA QUARTA ETAPA

Seção I Da Prova Oral

Art. 21. A Quarta Etapa compreenderá 1 (uma) prova: Oral.

Art. 22. A Prova Oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, vedado o exame simultâneo de mais de 1 (um) candidato.

Parágrafo único. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

Art. 23. A data do início da Prova Oral será anunciada por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico e em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 24. Os temas e disciplinas objeto da Prova Oral são os concernentes à Segunda Etapa do concurso, cabendo à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

§ 1º O programa específico será divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça em até 5 (cinco) dias antes da realização da Prova Oral.

§ 2º Far-se-á sorteio público de ponto para cada candidato com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, em dia e hora estabelecidos em edital.

§ 4º A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

§ 5º Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.

Art. 25. A nota final da Prova Oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.



Parágrafo único. Será considerado aprovado na Prova Oral o candidato que obtiver média aritmética final igual ou superior a 6 (seis).

CAPÍTULO VI

DA QUINTA ETAPA

Seção I

Da Prova de Títulos

Art. 26. Os títulos apresentados pelos candidatos aprovados na **Prova Oral (Quarta Etapa)** serão apreciados pela Comissão de Concurso.

Art. 27. Os títulos deverão ser entregues no prazo previsto para a realização da Inscrição Definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até o dia do encerramento do prazo para a Inscrição Definitiva.

Parágrafo único. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

Art. 28. Constituem títulos:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; acima de 3 (três) anos – 2,5;

b) Pretor, Ministério Público (Promotor de Justiça ou Procurador da República), Defensoria Pública (Defensor Público), Advocacia-Geral da União (Advogado da União), Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos – 1,5; acima de 3 (três) anos - 2,0;

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos: 1,5;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos: 0,5;

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto nos incisos I ou II, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5; acima de 3 (três) anos – 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25; acima de 3 (três) anos – 0,5;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos – 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0; acima de 8 (oito) anos – 1,5;

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar nos incisos I, II ou III:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público (Promotor de Justiça ou Procurador da República), Defensoria Pública (Defensor Público), Advocacia-Geral da União (Advogado da União), Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do inciso V, "a": 0,25;

VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5;

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentos e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: 0,5;

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica com mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): 0,25;

IX - publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, com apreciável conteúdo jurídico: 0,25;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5;

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;



XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5.

Parágrafo único. Será pontuado apenas 1 (um) título por item.

Art. 29. Não constituem títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II – trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV – certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc).

Art. 30. A nota máxima da Prova de Títulos será igual a 10 (dez) pontos, ainda que a pontuação seja superior.

Art. 31. A Comissão de Concurso fará publicar edital com as notas obtidas pelos candidatos na Prova de Títulos no Diário da Justiça Eletrônico.

CAPÍTULO VII DA NOTA FINAL DO CONCURSO

Art. 32. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

I - peso um (1) à nota final da Prova Objetiva;

II - peso três (3) à nota final de cada prova escrita da Segunda Etapa;

III - peso dois (2) à nota final da Prova Oral;

IV - peso um (1) à nota final da Prova de Títulos.

§ 1º Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

§ 2º A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

§ 3º Para efeito de desempate na nota final, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I - a das duas provas escritas somadas;

II - a da Prova Oral;

III - a da Prova Objetiva;

IV - a da Prova de Títulos;

V - persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.



Art. 33. Será considerado aprovado o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

Art. 34. A Comissão de Concurso calculará a nota de cada candidato e publicará, no Diário da Justiça Eletrônico, a classificação geral com os nomes dos habilitados, pela ordem decrescente do grau obtido, declarando inabilitados os demais.

CAPÍTULO IX DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 35. Serão reservadas para as pessoas com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, 5% (cinco por cento) das vagas anunciadas no Edital de Abertura do Concurso.

§ 1º A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de Juiz de Direito Substituto será empreendida durante o período de vitaliciamento a que se submete o candidato aprovado no certame.

§ 2º Para efeitos de reserva de vaga, serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias:

I - deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

III - deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Art. 36. A cada 20 (vinte) vagas preenchidas, a vigésima será destinada a candidato deficiente. Se o número de cargos a preencher for inferior a 20 (vinte), a última será destinada a candidato deficiente, observado o percentual previsto em lei.

Parágrafo único. Não se aplica tal disposição se o candidato deficiente tiver obtido melhor classificação, que autorize sua chamada imediata, respeitado o percentual previsto no *caput* do art. 38.

Art. 37. Além das exigências comuns a todos os candidatos, para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

I - em campo próprio da ficha de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme edital, bem como juntar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

II - preencher outras exigências ou condições constantes do Edital de Abertura do Concurso.

§ 1º A data de emissão do atestado médico referido no inc. I deste artigo deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso.

§ 2º A não apresentação, no ato de inscrição preliminar, de qualquer um dos documentos especificados no inc. I, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no inc. II, ambos do *caput*, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente Capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer, com os demais inscritos, às vagas não reservadas, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no Edital de Abertura do Concurso.

Art. 38. O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, sempre antes da Prova Objetiva, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência, para os fins previstos nesta Resolução.

§ 1º A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

§ 2º A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da Prova Objetiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

§ 3º A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 4º Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, o candidato permanecerá no concurso, concorrendo em igualdade de condições com os outros candidatos, desde que preenchidas as demais disposições do Edital de Abertura.

§ 5º A Comissão Multiprofissional, a critério da Comissão de Concurso, poderá ser convocada a atuar durante o Curso de Seleção.

§ 6º As demais condições de saúde exigidas a todos os candidatos serão examinadas conforme disposto no Capítulo IV desta Resolução.



§ 7º O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na Magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

Art. 39. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo, à elaboração, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação de provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

§ 1º Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da Inscrição Preliminar, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sendo que, em nenhuma hipótese, serão realizadas provas em local distinto daqueles indicados no edital de marcação das provas.

§ 2º Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Tribunal.

Art. 40. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

Parágrafo único. A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas a deficientes.

Art. 41. A classificação dos candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

Art. 42. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva, no percentual estabelecido no art. 38, estes serão preenchidos pelos demais aprovados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

Art. 43. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça, com a participação e o voto do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, homologar os resultados do concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Concurso.

§ 1º A não homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá do pedido de destaque e do voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.



§ 2º Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, ainda depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, os concorrentes a respeito dos quais venha a ser comprovado o não preenchimento das condições objetivas ou das qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

Art. 44. Homologados os resultados finais do concurso, será enviada à autoridade competente a relação nominal dos candidatos aprovados, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação.

Art. 45. O concurso terá validade por até 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Art. 46. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

Parágrafo único. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso, nos locais determinados em edital, incumbindo-lhe, em 48 (quarenta e oito) horas, submetê-los à Comissão de Concurso ou à Comissão Examinadora.

Art. 47. A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

§ 1º Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

§ 2º À Comissão Examinadora de cada etapa compete julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

§ 3º Das decisões proferidas pelas Comissões Examinadoras não caberá novo recurso à Comissão de Concurso.

§ 4º É irretratável em sede recursal a nota atribuída na Prova Oral.

Art. 48. Compete à Comissão de Concurso, com a participação e o voto do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos recursos interpostos na inscrição preliminar e nas notas atribuídas nas provas.

Art. 49. As decisões da Comissão de Concurso relativamente à recusa na admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à conclusão pela inexistência da deficiência, à declaração de inaptidão física, mental ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

psicológica e à classificação final dos aprovados serão passíveis de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Conselho da Magistratura.

§ 1º O recurso será dirigido à própria Comissão de Concurso, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

§ 2º Compete ao Conselho da Magistratura, com a participação e o voto do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

Art. 50. O Órgão Especial do Tribunal de Justiça, com a participação e voto do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, examinando a nominata dos candidatos encaminhada pela Comissão de Concurso, homologará o concurso.

§ 1º Não homologado o concurso, o candidato prejudicado poderá interpor pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Para provimento do pedido de reconsideração, são necessários votos da maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, com a composição prevista no *caput* deste artigo.

Art. 51. Excluído o caso do artigo antecedente, o julgamento dos recursos pelo Conselho da Magistratura e a homologação dos resultados pelo Órgão Especial são definitivos.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A Comissão de Concurso, julgando necessário, poderá exigir do candidato, para seu ingresso nos locais de prova, a exibição do documento que originou a inscrição.

Art. 53. Anulada alguma questão das provas, a Comissão de Concurso decidirá se a prova será renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

Parágrafo único. Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

Art. 54. Serão consideradas não escritas as provas ou trechos de prova que forem ilegíveis.

Art. 55. Serão também consideradas não escritas as meras reproduções, no todo ou em parte, de textos de lei ou de regulamento.

Art. 56. A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento de sua inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Art. 57. O pedido de inscrição do candidato implica a declaração de que conhece esta Resolução e se obriga a respeitar suas prescrições.

Art. 58. Não podem tomar parte dos atos do concurso os Desembargadores ou advogados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, de qualquer candidato.

Art. 59. O representante da Ordem dos Advogados do Brasil tem direito a voz e voto no âmbito da Comissão de Concurso, como também nas sessões do Conselho da Magistratura e do Órgão Especial do Tribunal de Justiça em que se discuta e julgue matéria pertinente ao concurso.

Art. 60. Os examinadores poderão solicitar dispensa dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à correção das provas, ao exame de recursos e à realização da Prova Oral.

Art. 61. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital no Diário da Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O critério de distribuição dos candidatos em grupos, quando necessário, será o da ordem alfabética.

Art. 62. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Art. 63. A presente Resolução entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria do Conselho da Magistratura, 02 de junho de 2015.

DES. JOSÉ AQUINO FLÔRES DE CAMARGO,
PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA